



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1475, de 04 de Agosto de 2000

## "AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL"

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUB SÃO GOTARDO, CCG: 01.096.432/0001-00, com sede à Avenida Tabelião João Lopes, 854, nesta cidade de São Gotardo, no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), para atender despesas decorrentes do apoio do Município de São Gotardo na construção da capela velório desta cidade.

Parágrafo Primeiro: A subvenção de que trata este artigo será repassada à CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUB SÃO GOTARDO em duas parcelas sendo que a 1ª(primeira) parcela no valor de R\$3.000,00(três mil reais) deverá ser paga no dia 21 de agosto de 2000 e a 2ª(segunda) parcela no valor de R\$3.000,00(três mil reais) deverá ser paga no dia 20 de setembro de 2000.

Parágrafo Segundo: Após 10(dez) dias do recebimento da 2ª parcela dos recursos, à CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUB SÃO GOTARDO deverá prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura e Câmara Municipal com comprovantes.

Parágrafo Terceiro: A Presidente e a Tesoureira da CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUB SÃO GOTARDO serão responsabilizadas pessoalmente a ressarcir a Prefeitura o valor da subvenção caso não apresentem a prestação de contas no prazo e forma determinada no parágrafo segundo deste artigo.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de agosto de 2000.

  
Gilberto de Oliveira Cândido  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal